



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SERVIDORES DE REDE, QUE ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICO LTDA.

PROCESSO Nº 00160.001795/2011-00

CONTRATO Nº 136/2011

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor WÁLTENO MARQUES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICO LTDA, CNPJ nº 06.926.223/0001-60, com sede na SHC/Norte CL Qd. 113, Bloco "D", Loja 08, Asa Norte, Brasília/DF, CEP nº 70.763-540, telefone (61) 3349-9785 / fax nº (61) 3274-9785, neste ato representada pelo Senhor FÁBIO PICOLO CATELLI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 955.572 - SSP/DF, e do CPF nº 358.424.151-00, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 136/2011, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até 18 de novembro de 2013, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2012NE801507, de 16/11/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas por este instrumento.





CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2012.

WÁLTENO MARQUES DA SILVA

Diretor de Recursos Logísticos Presidência da República

Tábio Picolo Catelli
CREA DF - 1704/TD
América Tecnologia de Inf. e Eletro-Eletrónicos Lidia

FABIO PICOLO CATELLI

América Tecnologia de Informática e Eletro-Eletrônico Ltda.